PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
CONTRATO Nº 01.1502/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI E A EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, representada pela Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, portador do CPF nº 851.233.823-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.746.723/0001-19, sediado(a) na Rua Antônio Gregório, Nº 11166, Loja "A", Bairro Santo Antônio, CEP 64.032-050, Teresina – PI, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, inscrita no CPF Nº 021.454.693-46, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 057/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, E BATERIAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PNEU 1000/20	CENTELLA	20	UND	R$1.641,25	R$32.825,00
3	PNEU 750/16	WESTLAKE	15	UND	R$711,95	R$10.679,25
5	PNEU 275/80R22,5	MAGNUM	19	UND	R$2.000,00	R$38.000,00
8	PNEU 175/65R14	FIRESTONE	15	UND	R$299,85	R$4.497,75
9	PNEU 185/80R14	CONTINENTAL	15	UND	R$333,95	R$5.009,25
10	PNEU 175/70R13	CONTINENTAL	15	UND	R$298,55	R$4.478,25
11	PNEU 175/70R14	CONTINENTAL	15	UND	R$295,00	R$4.425,00
12	PNEU 195/65/15	CONTINENTAL	15	UND	R$300,00	R$4.500,00
14	PNEU MOTO DIANTEIRO: 90/90R19	MAGGION	10	UND	R$185,90	R$1.859,00
15	PNEU MOTO TRASEIRO:110/90R17	MAGGION	10	UND	R$190,00	R$1.900,00
19	PNEU 195/65R15	CONTINENTAL	15	UND	R$301,22	R$4.518,30
24	PNEU 19,5/24	FIRESTONE	15	UND	R$3.388,90	R$50.833,50
28	PNEU 14.9/24	MAGGION	12	UND	R$2.111,00	R$25.332,00
29	PNEU 18.4/34	MAGGION	12	UND	R$3.299,15	R$39.589,80
30	PNEU 295/80R22.5	MAGNUM	15	UND	R$2.000,00	R$30.000,00
31	PNEU 12X16.5	PIRELLI	14	UND	R$1.199,75	R$16.796,50

34	PNEU 215/65R16	CONTINENTAL	12	UND	R$496,50	R$5.958,00
35	CÂMARA PARA PNEU 900/20 Especificação: Câmara Ar Pneu Material: Borracha	MAGGION	20	UND	R$80,00	R$1.600,00
36	CÂMARA PARA PNEU 1000/20 Especificação: Câmara Ar Pneu Material: Borracha	JFF	20	UND	R$80,00	R$1.600,00
37	CÂMARA PARA PNEU 750/16 Especificação: Câmara Ar Pneu Material: Borracha	MAGGION	15	UND	R$56,95	R$854,25
39	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 1000/20 Especificação: Protetor, De Câmara De Ar, Redondo, Flexível, Para Pneu.	TOPTEC	5	UND	R$40,00	R$200,00
44	OLEO 5W30	MAXON	30	LT	R$33,98	R$1.019,40
45	OLEO ATF	MOTORFIX	30	LT	R$29,75	R$892,50
46	OLEO DE FREIO DOT 4	BOSCH	30	LT	R$28,97	R$869,10
47	OLEO 140	MOTORFIX	20	BLD	R$499,00	R$9.980,00
49	OLEO DIFERENCIAL 140	MOTORFIX	30	LT	R$32,50	R$975,00
50	OLEO TRANSMISSÃO 10W30	GT-OIL	20	BLD	R$516,00	R$10.320,00
51	GRAXA ROLAMENTO	MARFAK	20	BLD	R$499,00	R$9.980,00
52	GRAXA CHASSIS	INGRAX	20	BLD	R$400,00	R$8.000,00
53	BATERIA 150 AMP	ONBAT	10	UND	R$700,00	R$7.000,00
54	BATERIA 100 AMP	PIONEIRO	10	UND	R$600,00	R$6.000,00
55	BATERIA 90 AMP	ONBAT	10	UND	R$410,95	R$4.109,50
57	BATERIA 60 AMP	ONBAT	10	UND	R$300,00	R$3.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 347.601,35**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 347.601,35 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	02 09 00- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 02 13 00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 02 14 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto Atividade	04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 12.361.0022.2065.0000- MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. LAZER 10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 08.244.0021.2063.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL 26.782.0021.2072.0000-MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTES
Elemento de Despesa	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500- RECURSOS ORDINÁRIOS 123- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (PNATE) 602- SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Manoel Emídio/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colônia do Gurguéia/PI, 15 de fevereiro de 2023.

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372

Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2023.02.15 12:16:32 -03'00'

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
ÓRGÃO GERENCIADOR

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119

Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=TERESINA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2023.02.15 14:17:33 -03'00'

Patryne Rhavanne da Silva Queiroz
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - LTDA
CNPJ Nº 35.746.723/0001-19